Curitiba, 23 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Cássio Lisandro Telles

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente,

após diversos debates realizados nas últimas reuniões ordinárias da comissão e nas reuniões do grupo designado para analisar os resultados da pesquisa de opinião aplicada em 2019/2020, a Comissão de Responsabilidade Civil da OAB/PR vem apresentar, abaixo, sua pauta com sugestões de medidas e propostas relativas às dificuldades envolvendo as perícias médicas judiciais que precisam ser realizadas em ações de indenização em que houve o deferimento do benefício da Justiça Gratuita:

Junto ao Estado do Paraná/Procuradoria-Geral do Estado do Paraná:

1) Realização de convênio (PGE/PR, TJ/PR, OAB/PR e CRM/PR) para pagamento pelo Estado do Paraná dos honorários médicos periciais nos processos em que foi deferido o benefício da Justiça Gratuita, mediante apresentação de "Certidão de Honorários" expedida pelo juiz, após o término da produção da prova pericial (nos mesmos moldes do pagamento dos honorários da Advocacia Dativa);

2) Validação da Tabela de honorários periciais que será elaborada em parceria pela OAB/PR, TJ/PR e CRM/PR, ou então do parâmetro escolhido por estas instituições (como a Tabela de Honorários do CNJ).

Junto ao TJ/PR:

1) Levantamento da quantidade de processos em que está pendente a realização de perícia médica judicial[1];

2) Elaboração de uma tabela de honorários periciais mais condizente com a realidade estadual, em parceria com a OAB/PR e com o CRM/PR, ou então, emissão de recomendação para os juízes de primeiro grau instruindo sobre como utilizar a Tabela de Honorários do CNJ (Resolução nº 232/2016 do Conselho Nacional de Justiça)[2];

3) Caso seja firmado convênio com a PGE/PR, divulgação entre os juízes de primeiro grau sobre a necessidade de expedição de "Certidão de Honorários" para que os peritos médicos possam requerer o pagamento dos honorários periciais de forma mais simplificada;

4) Realização, em parceria com a OAB/PR e o CRM/PR, de cursos para a classe médica sobre o funcionamento do CAJU, do PROJUDI e sobre a atuação do perito médico judicial;

5) Elaboração, em parceria com a OAB/PR e o CRM/PR, de cartilha/manual para a classe médica sobre o funcionamento do CAJU, do PROJUDI e sobre a atuação do perito médico judicial;

6) Divulgação entre os juízes de primeiro grau sobre a necessidade de utilização do CAJU para a nomeação dos peritos médicos;

[1] A partir destes dados, seria possível calcular, por exemplo, o valor necessário para custear os honorários periciais em todos estes processos – a partir de referências como a Tabela do CNJ. Este cálculo é importante para que a PGE/PR possa fazer projeções com relação ao custo do convênio que estamos propondo.

[2] Atualmente, nos processos em que foi deferido o benefício da Justiça Gratuita, é comum a fixação dos honorários periciais no valor mínimo da Tabela de Honorários do CNJ – que é de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) – o que acaba por desestimular os médicos a atuarem como peritos nessas demandas.

7) Melhoria do PROJUDI para que a nova nomeação do perito médico seja automatizada, a partir do momento em que o perito nomeado anteriormente recuse o encargo.

Junto ao CRM/PR:

1) Elaboração de uma tabela de honorários periciais mais condizente com a realidade estadual, em parceria com a OAB/PR e com o TJ/PR;

2) Realização, em parceria com a Comissão de Responsabilidade Civil da OAB/PR, de pesquisa de opinião junto à classe médica sobre a atuação como peritos judiciais – semelhante aquela que foi realizada entre os advogados paranaenses em 2019/2020;

3) Realização, em parceria com a OAB/PR e o TJ/PR, de cursos para a classe médica sobre o funcionamento do CAJU, do PROJUDI e sobre a atuação do perito médico judicial;

4) Divulgação para a classe médica e nas faculdades de medicina do Estado do Paraná sobre as iniciativas da OAB/PR com relação às perícias médicas judiciais e sobre atuação dos peritos médicos judiciais;

5) Liberação do acompanhamento das perícias médicas judiciais pelos advogados das partes.

Cordialmente,

Gabriel Bittencourt

Presidente da Comissão de Responsabilidade Civil da OAB/PR